



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.003195/2022-34

PARECER CEE/PI Nº 215/2022

Opina favoravelmente pelo credenciamento do COLÉGIO EVOLUIR, rede privada, em Altos (PI) como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e pela autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2024, para ministrar o curso Ensino Fundamental Completo Regular com determinações e recomendações.

PROCESSO: CEE/PI nº 192/2021

INTERESSADO: Colégio Evoluir, rede privada, Altos (PI)

ASSUNTO: Credenciamento e autorização do Curso Ensino Fundamental Completo Regular

RELATORA: Cons^a Paulina Pereira Silva de Almeida

RELATADO EM: 22/11/2022

1 – ASPECTOS GERAIS

Em análise o Processo CEE/PI nº 192/2021, de 26/08/21, através do qual a senhora Maria do Carmo Martins Castelo Branco de Sousa, solicita o credenciamento e a autorização de funcionamento do Colégio Evoluir para ofertar o Ensino Fundamental Completo Regular. A instituição mantida pela firma Colégio Evoluir LTDA, CNPJ é 40.541.700.0001-08, está localizada na Rua Antonino Freire, nº 670, Bairro Maravilha, em Altos (PI). CEP 64.290-000, email: colegioevoluir_altos@hotmail.com.

A mantenedora do colégio é de natureza privada e tem como constituidores Maria do Carmo Martins Castelo Branco de Sousa e Conceição Castelo Branco de Sousa.

2 – RELATÓRIO

No referido processo, dentre a documentação apresentada, consta: justificativa de implementação do referido curso; organograma de funcionamento; Regimento Escolar com sua

caracterização, fins, objetivos e princípios, a organização administrativa, os setores auxiliares, a organização didática, o pessoal, corpo docente e discente, administrativo, entre outros; Proposta Pedagógica com os dados de identificação do colégio, a organização da vida escolar, caracterização do colégio, os princípios e valores norteadores das ações técnico pedagógicas-administrativas, a visão de concepção pedagógica, de currículo, de avaliação, de inclusão, os objetivos, as ações estratégicas, os níveis e modalidades de ensino, as competências e habilidades das áreas de conhecimento, proposta curricular; Matriz curricular do Ensino Fundamental completo; Calendário escolar, horários de atendimento por curso, com proposta para atender o Ensino Infantil; Plano de Ação, constantando as ações e os responsáveis; cronograma anual da proposta de trabalho; Proposta de formação continuada de professores, cronograma das atividades a serem realizadas; Relação nominal do corpo docente e técnico administrativo com nome, qualificação, disciplina, nível de ensino, cargo/ função, carga horária e regime jurídico de trabalho; Cartão do CNPJ; Modelo de diário de classe, registro de frequência, registro de notas, registro de aulas e conteúdo, modelo de certificado de conclusão do Ensino Fundamental; Alvará de licença de localização, referente ao ano de 2021; documento de identificação da diretora da escola; contrato social de constituição de sociedade empresária limitada assinado em 13 de janeiro de 202, com assinatura digital na JUCEPI em 25/01/2021 sob o registro nº 22200546714; lista dos bens da escola; previsão orçamentária para o ano de 2021, de forma detalhada mês a mês, a partir das mensalidades e da folha de pagamento das despesas; planta de localização de edificação do terreno e planta baixa assinadas pelo Engenheiro civil Renan Ítalo Alves de Sousa – CONFEA/ CREA 191.054.119-2; laudo técnico, detalhando a tipologia do prédio, objetivos, condições de higiene e segurança, estrutura, instalações, concluindo que a edificação se encontra em boas condições de uso, não oferecendo riscos para seus ocupantes em nenhuma das partes constituintes. A quantidade de vasos sanitários é suficiente, tem lixeiras, banheiro para portadores de necessidades especiais e todas as condições de higiene devidamente atendidas.

Quanto às condições de acessibilidade, a referência é a NBR 9050: o prédio possui rampas de acesso sinalizadas, com inclinação e dimensões compatíveis a normatização, possui banheiro para os portadores de necessidades especiais com barras e apoio sobre o vaso sanitário, porta de dimensão adequada(80cm), não há escadas ou desníveis em degraus. Segundo laudo apresentado, datado e assinado pelo engenheiro, em 03/05/2021, a escola atende às condições de acessibilidade.

Consta ainda nos autos: fotos da fachada da escola, do bebedouro, da biblioteca, das sala de aula infantil, banheiros, entre outras; relação quantificada das salas de aula, sala de professores, secretaria com diretoria, biblioteca e coordenação, sala de AEE (atendimento escolar especializado), cantina área de lazer, área de circulação e almoxarifado; Contrato de locação do imóvel por 2 anos, registrado no cartório da 2ª serventia extrajudicial de Altos – Cartório Zé Gil; descrição das instalações, equipamentos e materiais destinados a prática de educação física e demonstrações audiovisuais; relação quantificada de livros disponíveis ao atendimento de alunos e professores.

A inspeção realizada na referida escola, em 03 de agosto do corrente ano de 2022, pelas técnicas Ana Raquel Carri e Ivanilda Pereira dos Santos, ambas lotadas na coordenação de Gestão e Inspeção da 18ª GRE, informa que a escola oferece o Ensino Fundamental Anos Iniciais nos turnos manhã e tarde, com o total de 71 alunos distribuídos nos 2 turnos. O quadro docente é composto por 12 funcionários, todos graduados com regimes diferenciados de trabalho. O quadro administrativo tem 5 funcionários sem comprovação de vínculo empregatício. A estrutura física é regular, as instalações hidráulicas e elétricas apresentam as mesmas condições regulares do prédio.

Quanto ao ambiente, equipamento e mobiliário do prédio, a escola dispõe de: 1 diretoria/ secretaria; 1 sala de professores; 1 cantina que não é satisfatória; 7 salas de aula, em condições satisfatórias, equipadas com quadro acrílico, não são climatizadas, mas arejadas com ventiladores; tem 2 banheiros para alunos e de uso geral, e que não possuem acessibilidade.

Ainda, conforme inspeção: o piso está danificado, o mobiliário é insuficiente, não possui acessibilidade para o pátio, para as salas de aula e nem para os banheiros. A prática de educação física é realizada no pátio e em quadra alugada em outro estabelecimento. Não possui laboratório de informática e nem de ciências.

A escola apresentou ficha de matrícula, histórico escolar, ficha de rendimento, em anexo; não apresentou livro ata, e os registros dos alunos estão arquivados em fichários.

Consta na inspeção as mesmas fotos e fichas que tem no processo e uma Ata de resultados do ano de 2021.

A orientação das técnicas da GRE é que sejam feitas adequações da acessibilidade em diversos locais da escola, melhoria da cantina, e dos banheiros, e organização do espaço de recreação, mas o comentário geral é que a equipe constatou que a escola precisa de melhorias nas condições físicas para o funcionamento do curso Ensino Fundamental Completo Regular.

3 – CONCLUSÃO E VOTO

Após avaliação da documentação apresentada no processo em referência, e de acordo com o relatório de inspeção apresentado pelas técnicas, esta relatora opina de forma favorável pelo credenciamento do COLÉGIO EVOLUIR, rede privada, em Altos (PI) como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e pela autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2024, do Curso Ensino Fundamental Completo Regular, com aplicação de advertência por descumprimento da Resolução CEE/PI nº 111/2018, pelo fato da referida escola ter iniciado suas atividades educacionais sem autorização de funcionamento do CEE/PI. Ainda, conforme análise do processo, delibera-se ao Pleno o que segue:

1. Determinar à escola que, no prazo de 90 (sessenta dias), providencie e apresente a este Conselho de Educação:

- a) Proposta Pedagógica com a descrição de como será realizado o atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais;
- b) Proposta Pedagógica com item que trate sobre o Conselho de Classe;
- c) Adequações na acessibilidade dos ambientes que ainda não possuem, como por exemplo, nos banheiros;
- d) Matriz curricular do Ensino Fundamental Completo com a carga horária anual e total, pois a que foi apresentada é apenas semanal;
- e) A criação de espaço de laboratório de ciências e aquisição de pelo menos dois computadores interligados à internet para atendimento de professores e estudantes.

2. Determinar à escola que mantenha Alvará de Funcionamento e do Alvará de Licença sanitária atualizados.

3. Determinar, ainda, à escola que dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer, conforme Resolução CEE/PI nº 319/2006.

4. Recomendar à escola que:

- a) faça melhorias na cantina para um melhor atendimento aos alunos e a toda comunidade escolar;
- b) construa mais banheiros, separando os dos alunos dos de uso geral, incluindo alguns com adaptação e acessibilidade;
- c) faça os reparos que se fizerem necessários no piso;
- d) faça melhorias e adequações no espaço de recreação para um melhor atendimento aos alunos;
- e) adquira mobiliários a fim de suprir a deficiência existente na instituição.

Ressalta-se que o não cumprimento das determinações expressas neste parecer acarretará na suspensão do ato autorizativo.

É parecer s. m. j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí CEE/PI, em Teresina, 22 de novembro de 2022. VIRTUAL.

Cons^a Paulina Pereira Silva de Almeida - Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer da relatora.

Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 27/12/2022, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULINA PEREIRA SILVA DE ALMEIDA - Mat.0782025, Conselheiro(a)**, em 27/12/2022, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6282336** e o código CRC **A6E1DCB2**.